

LEI Nº 586

De: 07.10.92

SÚMULA : Solicita autorização para aumento de carga de Energia Elétrica.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, aumento de carga da energia elétrica de monofásica para trifásica, na rede a partir do Industrial de Baterias Úrio Ltda, até a propriedade do Sr. Luiz G. Krenchiski.

“Artigo 2º - O custo máximo da obra a ser contratada é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL